



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

EDITAL PRAE/UFSM N. 001/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE COLABORADORES PARA ATUAR NO PROGRAMA DE BENEFÍCIO SOCIOECONÔMICO - EDITAIS N. 08 e 37/2025

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis, torna público que estarão abertas as inscrições para a Seleção Simplificada de Colaboradoras(es) para atuar nas avaliações das solicitações para ingresso no Programa de Benefício Socioeconômico (PBSE) nos Editais nº 08/2025 e 37/2025.

1. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

DATAS	ETAPAS
14/01 a 19/01/2026	Período de Inscrições
Até 12h do dia 20/01/2026	Publicação da lista preliminar de inscrições e Convocação para a Capacitação Obrigatória
21/01 e 22/01/2026	Capacitação Obrigatória
23/01/2026	Divulgação dos aptos a realizar os trabalhos

1. OBJETIVO

- 1.1. Este edital tem a finalidade de compor uma comissão de análise socioeconômica para analisar as solicitações do Programa de Benefício Socioeconômico recebidas nos Editais 08 e 37/2025, da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis;
- 1.2. A coordenação e supervisão desta subcomissão será composta por servidoras do setor de ingresso no benefício socioeconômico da PRAE.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas 12 vagas.

3. REQUISITOS LEGAIS PARA REALIZAR INSCRIÇÃO E CONCORRER ÀS VAGAS

- 3.1. Os requisitos para participar do edital e concorrer às vagas, são:



- 3.1.1. Participar da capacitação obrigatória nos dias 21 e 22 de janeiro de 2026, turno manhã.
- 3.1.2. Ser servidora ou servidor pública federal ativo lotado na Universidade Federal de Santa Maria, com exceção dos lotados no Núcleo de Atenção ao Estudante da PRAE, campus sede;
- 3.1.3. Não possuir Função Gratificada ou Cargo de Direção;
- 3.1.4. Não estar em afastamento de suas atividades presenciais por motivo de férias ou qualquer outro tipo de licença, incluindo atestados médicos e declaração de grupo de risco para atividades presenciais e/ou remotas nas datas destinadas aos trabalhos da comissão ou qualquer outra situação que impeça o recebimento de retribuição pecuniária pelo servidor;
- 3.1.5. Apresentar declaração de disponibilidade nos moldes do Anexo I do presente edital;
- 3.1.6. Apresentar declaração de liberação da chefia imediata para fins de realização das atividades inerentes às referidas análises, conforme Anexo II deste edital;
- 3.2. Na hipótese de constatação de afastamento da servidora ou do servidor em datas contidas neste edital, o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso/Concurso - GECC poderá ser feito de maneira proporcional aos dias trabalhados.
- 3.3. A Pró-reitoria de Assuntos Estudantis prioriza que a(o) candidata(o) possua experiência e habilidades para analisar documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal per capita.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. Período da inscrição: de **14 de janeiro até 19 de janeiro de 2026**.
- 4.2. As inscrições serão realizadas via portal de inscrições da UFSM, no link <http://portal.ufsm.br/concursos/inscricao/opcoes.html?edicao=5171>
- 4.3. As(os) servidoras(es) deverão encaminhar, em formato .PDF, via portal de inscrições, na aba “Arquivos”, a Declaração de Disponibilidade e a Declaração de Liberação assinadas (Anexos I e II deste Edital) e os documentos que comprovem os critérios de seleção elencados no item 7, se for o caso.

5. DA CAPACITAÇÃO OBRIGATÓRIA

- 5.1. As pessoas constantes na lista preliminar de inscrições deverão comparecer à capacitação obrigatória como condição legal de participação na presente seleção, **no turno da manhã dos dias 21 e 22 de janeiro de 2026**, de forma on-line (horário e *link* serão divulgados na página do processo seletivo).
- 5.2. As pessoas que não realizarem a capacitação obrigatória serão automaticamente desclassificadas



da presente seleção.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. A seleção dos membros será realizada por servidoras do Núcleo de Atenção ao Estudante, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.
- 6.2. O processo seletivo será realizado pelo Núcleo de Atenção ao Estudante e constará das seguintes fases:
 - 6.2.1. Inscrição através do procedimento descrito no item 4 deste Edital;
 - 6.2.2. Capacitação obrigatória, como condição legal para participar da seleção, conforme item 5 deste edital;
 - 6.2.3. Ter disponibilidade para execução dos trabalhos no período de 26 de janeiro a 26 de fevereiro de 2026. Este período pode ser prorrogado por mais 30 dias.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1. A seleção levará em conta os seguintes critérios:
 - a) servidoras(es) ocupantes do cargo de assistente social que não esteja em exercício no Núcleo de Assistência Estudantil/PRAE;
 - b) servidoras(es) com formação em Serviço Social;
 - c) servidora(es) que tenham participado da comissão socioeconômica vinculada à PROGRAD;
 - d) servidoras(es) com formação em ciências econômicas, ciências contábeis, administração e/ou áreas afins.
- 7.2. Não havendo preenchimento de vagas com os critérios acima, os critérios de seleção serão os seguintes:
 - a) idade mais elevada, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
 - b) maior tempo de experiência no Serviço Público Federal.

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 8.1. O resultado da seleção obedecerá a ordem de classificação das(os) candidatas(os) de acordo com item 7 e será publicado conforme cronograma.



9. DA REMUNERAÇÃO, CONTROLE DE ATIVIDADES E GESTÃO DAS ATIVIDADES

9.1 A remuneração para as(os) servidoras (es) que participarem da comissão referida neste edital será conforme a Tabela de Valores para pagamento de Gratificação por Encargo de Curso/Concurso - GECC da UFSM.

9.2 Para a conversão de processos em horas trabalhadas, será estabelecida a média de tempo de 1h30min por processo com base nos dados históricos do setor de ingresso do benefício socioeconômico.

9.3 Deverá cada membro da comissão entregar a avaliação de, no mínimo, 10 processos e no máximo 20 processos, sendo distribuídos pelo NAE/BSE, composto por servidoras assistentes sociais do setor de benefício socioeconômico do NAE.

9.4 A remuneração será calculada com base no número de processos finalizados por cada membro no Portal.

9.5 A gestão de desempenho e o acompanhamento de produtividade serão realizados com o objetivo de garantir uma distribuição justa e equitativa do trabalho entre todos os colaboradores.

10. DO PAGAMENTO DA RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA

10.1 A(O) candidata(o) selecionado irá receber gratificação por encargo curso/concurso referente às horas de atividades executadas junto às comissões, de acordo com o cálculo da carga horária prevista para a realização das atividades, conforme a Tabela de Valores para pagamento de Gratificação por Encargo de Curso/Concurso - GECC da UFSM.

10.2 Os trâmites necessários para o encaminhamento do pagamento da GECC ocorrerão via Processo Eletrônico Nacional (PEN/SIE). Mais informações podem ser obtidas em: <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/progep/servicos/gratificacao-por-encargo-de-curso-ou-concurso/>

10.3 Preencher os documentos constituintes do PEN/SIE, assiná-los e tramitá-los corretamente é responsabilidade das(dos) servidoras(es).

10.4 Todas as pessoas integrantes da Comissão devem tramitar o processo de Autorização para atividades com pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso para que o pagamento seja realizado.

10.5 O pagamento da GECC ocorre nos meses posteriores àquele em que ocorreu o processo seletivo, concurso ou processo correlato a depender da tramitação dos processos eletrônicos e das condições orçamentárias da instituição.

10.6 Para o recebimento da GECC, é obrigatório que a pessoa tenha SIAPE ativo, pertencente ao Regime Jurídico Único, lotado em qualquer um dos órgãos da Universidade Federal de Santa Maria, no



mês de realização do pagamento. A pessoa que apresentar SIAPE inativo na data do pagamento não receberá pagamento relativo à atuação no processo seletivo, concurso ou processo correlato independentemente de forma ou valor total a ser pago.

11. DO DESLIGAMENTO DA COMISSÃO

11.1. A(O) candidata(o) selecionada(o) será desligada(o) da respectiva Comissão se:

11.1.1. Não realizar ou tumultuar os trabalhos inerentes à Comissão;

11.1.2. Não apresentar conduta e comportamento ético inerente ao Serviço Público;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail nae@ufsm.br

12.2. Os casos omissos serão tratados pela PRAE.

12.3. Caso a servidora ou servidor selecionada(o) tenha algum parente realizando o certame em que o mesmo irá atuar na comissão, deverá comunicar imediatamente à PRAE, para avaliar a situação e possíveis afastamentos.

Santa Maria, 14 de janeiro de 2026.

JACIELE CARINE VIDOR SELL
Pró-reitora de Assuntos Estudantis



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, Servidor(a) Público(a) Federal, SIAPE
Nº _____, lotado no(a) _____, declaro, para
que possuo disponibilidade para atuar Comissão de Análise Socioeconômica da PRAE, no período de 26 de
janeiro a 26 de fevereiro de 2026, podendo este ser prorrogado por até 30 dias.

Santa Maria, __ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Servidor(a)



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Eu, _____, Servidor(a) Público(a) Federal, SIAPE N° _____, lotado no(a) _____, exercendo o cargo de _____, chefia imediata do(a) Servidor(a) Público(a) Federal _____, SIAPE N° _____, declaro, para fins de participação na Seleção de Colaboradores para Comissão de Análise Socioeconômica da PRAE/UFSM, que libero o mesmo para atuar no período pré-estabelecido no Edital. Declaro ainda que a participação nas comissões não o exime do cumprimento de sua carga horária no setor.

Santa Maria, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Chefe

Assinatura do(a) Servidor(a)

NUP: 23081.003317/2026-98
Homologação de edital
010 - Organização e Funcionamento

Prioridade: Normal

COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
2	Edital de seleção pública (021.2)	EDIT_prae.pdf

Assinaturas

14/01/2026 13:46:44

JACIELE CARINE VIDOR SELL (Técnico em Assuntos Educacionais (Ativo))
01.06.00.00.0.0 - PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PRAE

Código Verificador: 6747529

Código CRC: be358cd6

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

